

REVOGADO PELA 2.204, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

~~"Acrescenta o § 7º ao artigo 1º da Lei nº 993, de 23/11/84, e dá outras providências"~~

~~===== **AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

~~===== **ARTIGO 1º** - Acrescenta o § 7º ao artigo 1º da Lei nº 993, de 23/11/84, que terá seguinte redação:~~

~~===== "Artigo 1º -~~

~~===== **§ 7º** - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no domingo que antecede o dia de "NATAL", no horário das 08:00 às 18:00 horas."~~

~~===== **ARTIGO 2º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 15 DE DEZEMBRO DE 1997.~~

~~**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**
=Prefeito Municipal=~~

~~===== Registrada em livro próprio de n.º 20, no verso da folha 19, em data supra.~~

~~**SÉRGIO LUIZ GALVANI**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento~~